



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032-1/2019-PMPM

PARECER DO CONTROLE INTERNO (Fase Interna)

Trata-se de solicitação para abertura processo licitatório na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a "Contratação, através da empresa J SHOWS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI – ME, de show artístico musical ao vivo com a cantora JOELMA, em comemoração ao aniversário de 129 anos da Cidade de Porto de Moz, a realizar-se em 19 de novembro de 2019".

Os presentes autos vieram para o Controle Interno deste Município, visando à análise dos documentos de habilitação e proposta apresentados pela licitante, assim analisada pela Comissão Permanente de Licitação.

Inicialmente, destaca-se a instrução processual com os seguintes documentos:

- Da Solicitação – Consta Expediente exarado, por meio do qual o Gestor Municipal expõe formalmente a solicitação mediante texto, o que torna possível identificar os elementos de fato e de direito que autorizam ou exigem a expedição do ato jurídico em apreço.
- Do termo de Referência – Trás a descrição do Objeto e retrata de maneira clara, precisa e detalhada o serviço a ser prestado, especificação das condições e prazos, inclusive local da prestação do serviço, evitando, assim, aquisição irracional e desnecessária, pela delimitação do objeto;
- Do Objeto – Descreve de forma clara, precisa e completa aquilo que se pretende obter, evitou-se especificações que, por excessivas ou impertinentes, limitariam a competição além do estritamente necessário ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.
- Do Termo de Justificativas – Trás a exposição de motivos, em que estão elencadas as razões fáticas e técnicas que dão ensejo à contratação; Indica os motivos determinantes da abertura do procedimento licitatório, isto é, o interesse público a ser atendido por meio do contrato; Explicita os motivos pelos quais se faz necessária a contratação do serviço, a finalidade do ato, ou seja, o que a Administração pretende obter com o futuro contrato.
- Da Qualificação Técnica – Consta vasto material (release, premiação, comprovante de show) que justifica a **consagração** da artista perante a **crítica especializada ou pela opinião pública**. Por tratar-se a solicitação para contratação por Inexigibilidade "**através de empresário exclusivo**", consta nos autos cópias dos documentos pessoais (empresária) e de habilitação (da empresa) tais como: Certidão Negativa Trabalhista, Certidão de Regularidade junto ao FGTS, Cartão CNPJ, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Trabalhista, **Contrato de Exclusividade** que comprova ser a empresa **representante exclusiva da artista**, bem como proposta de preço com base no termo de referência.
- Do Valor (PREÇO) / Da Indicação dos Recursos para Cobertura da Despesa – O valor a ser pago encontra-se devidamente justificado, inclusive com a análise de notas fiscais e contratos de shows anteriores, indicando compatibilidade com o preço que vinha sendo praticado pela contratada; Consta que há recursos orçamentários disponíveis e suficientes para fazer face à despesa gerada com a contratação no exercício financeiro em curso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- Da Fiscalização – Há previsibilidade de fiscalização do contrato, ou seja, será designado, pelo demandante, o fiscal de contrato para acompanhar a atividade avençada.

- Do Parecer Jurídico - Opinou pela continuidade do referido processo.

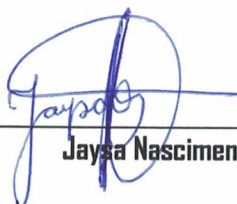
- Da CPL - A Comissão Permanente de Licitações sugeriu que a pretensão fosse atendida através de Inexigibilidade de Licitação, devido à impossibilidade de realizar procedimento licitatório, dada a inviabilidade de competição, uma vez que a contratação é com fornecedor exclusivo, o que foi acatado pela Procuradoria Jurídica, consoante parecer incluso ao processo. Tendo recebido a aprovação jurídica para proceder com a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, a CPL foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação da contratada, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

- Do Processo Administrativo - A possibilidade de contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo o requerimento formulado pelo Gestor Municipal, informando o objeto da pretensão e sua finalidade.

Após análise e conferência dos autos, sem detectar nenhum impedimento que se contraponha ao rito legal, encaminho à Comissão Permanente de Licitação – CPL, para que possa dar sequência aos procedimentos necessários à autorização para abertura da Inexigibilidade pela autoridade competente.

Porto de Moz/PA, 24 de outubro de 2019.

Responsável pelo Controle Interno:



Jaysa Nascimento Souto

Assinatura Digital: